

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seu respectivo DFD.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento ANEXO:

I) Nº dos itens no PCA: 08.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição completa dos itens, está contida na **Planilha em Anexo**, por se tratarem de itens de natureza de consumo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. *Não haverá exigência de apresentação de amostra, para o presente processo.*

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme Ordem(ns) de Compra(s) emitidas pela secretaria contratante e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços das unidades gestoras requisitantes.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a administração.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M FGV* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.21. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

- a) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
- b) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio

da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25.3. O fornecedor deverá apresentar as seguintes documentações específicas:

- a) Autorização de Comercialização de Medicamentos Especiais – AE – ANVISA (*exigência exclusiva para o(s) lote(s) de medicamentos controlados*), conforme Portaria 344/1998.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE – concedida/expedida pelo Ministério da Saúde, através da Anvisa, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição (Conforme exigido no art. 3º da Resolução RDC nº 16, de 1º de Abril de 2014 – Anvisa) devidamente válida na forma da legislação específica vigente, acompanhada da cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, onde figure o nome da empresa (*exigência exclusiva para o(s) lote(s) de medicamentos*);
- c) Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Autorização de comercialização de produtos correlatos – ANVISA.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.440.914,77 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na em acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
11	02	10.301.0008.2.065	3.3.90.30.00
11	02	10.302.0008.2.069	3.3.90.30.00

Ibicuitinga – CE, 05 de março de 2024.

ADRIANA FERREIRA GOMES
Secretária de Saúde

ANEXO

LOTE 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA		QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
			HOSP	PSF			
1	AGUA BIDESESTILADA 10 ML	AMP	9000	7500	16.500	R\$ 0,58	R\$ 9.570,00
2	AGUA BIDESESTILADA 100 ML	AMP	3750	7500	11.250	R\$ 4,32	R\$ 48.600,00
3	GLICOSE 25% 10ML	FRASCO	11250	9000	20.250	R\$ 0,63	R\$ 12.757,50
4	GLICOSE 50% 10ML	FRASCO	9000	4500	13.500	R\$ 0,65	R\$ 8.775,00
5	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	TBS.	4500	1500	6.000	R\$ 9,27	R\$ 55.620,00
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL.	TBS.	37500	22500	60.000	R\$ 3,29	R\$ 197.400,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJETÁVEL.	TBS.	37500	22500	60.000	R\$ 5,26	R\$ 315.600,00
8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML.	TBS.	11250	7500	18.750	R\$ 5,59	R\$ 104.812,50
9	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	TBS.	18750	11250	30.000	R\$ 6,22	R\$ 186.600,00
10	SORO RIGER C/LACTATO 500ML.	TBS.	15000	7500	22.500	R\$ 6,27	R\$ 141.075,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 1.080.810,00

LOTE 2 (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA		QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
			HOSP	PSF			
1	AGUA BIDESESTILADA 10 ML	AMP	3000	2500	5.500	R\$ 0,58	R\$ 3.190,00
2	AGUA BIDESESTILADA 100 ML	AMP	1250	2500	3.750	R\$ 4,32	R\$ 16.200,00
3	GLICOSE 25% 10ML	FRASCO	3750	3000	6.750	R\$ 0,63	R\$ 4.252,50
4	GLICOSE 50% 10ML	FRASCO	3000	1500	4.500	R\$ 0,65	R\$ 2.925,00
5	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	TBS.	1500	500	2.000	R\$ 9,27	R\$ 18.540,00
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL.	TBS.	12500	7500	20.000	R\$ 3,29	R\$ 65.800,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJETÁVEL.	TBS.	12500	7500	20.000	R\$ 5,26	R\$ 105.200,00
8	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML.	TBS.	3750	2500	6.250	R\$ 5,59	R\$ 34.937,50
9	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	TBS.	6250	3750	10.000	R\$ 6,22	R\$ 62.200,00
10	SORO RIGER C/LACTATO 500ML.	TBS.	5000	2500	7.500	R\$ 6,27	R\$ 47.025,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 360.270,00

LOTE 3 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA		QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
			HOSP	PSF			
1	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMP	11250	5250	16.500	R\$ 4,06	R\$ 66.990,00
2	ACIDO TRANEXANICO INJ. 250MG/5ML	AMP	7500	4500	12.000	R\$ 7,82	R\$ 93.840,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	2250	750	3.000	R\$ 16,37	R\$ 49.110,00
4	ADRENALINA 1MG - (ETILEFRINA)	AMP	3750	1500	5.250	R\$ 2,30	R\$ 12.075,00
5	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML IM 10ML	AMP	2625	1125	3.750	R\$ 8,63	R\$ 32.362,50
6	AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	AMP	3750	1125	4.875	R\$ 3,70	R\$ 18.037,50
7	AMPICILINA 1 G FR - INJ	AMP	3750	1125	4.875	R\$ 7,18	R\$ 35.002,50
8	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	3750	750	4.500	R\$ 1,87	R\$ 8.415,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	AMP	4500	3000	7.500	R\$ 13,08	R\$ 98.100,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	AMP	6000	2250	8.250	R\$ 15,09	R\$ 124.492,50
11	BICARBONATO DE CÁLCIO INJ.	AMP	1500	0	1.500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	AMP	1500	0	1.500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
13	BROMOPRIDA 10MG	AMP	4500	2250	6.750	R\$ 2,87	R\$ 19.372,50
14	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADO 2% S/VASO	AMP	4500	1500	6.000	R\$ 9,05	R\$ 54.300,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA SOD. 5ML - (COMPOSTA INJ. AMP)	AMP	9000	6000	15.000	R\$ 3,53	R\$ 52.950,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA SIMPLES	AMP	6000	4500	10.500	R\$ 2,30	R\$ 24.150,00
17	CEFALOTINA 1,0GR IV/IM PÓ P/ SOLUÇÃO INJ.	AMP	1500	0	1.500	R\$ 8,59	R\$ 12.885,00
18	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ.	AMP	6000	3000	9.000	R\$ 6,76	R\$ 60.840,00
19	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMP	7500	3750	11.250	R\$ 4,74	R\$ 53.325,00
20	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	7500	3750	11.250	R\$ 3,51	R\$ 39.487,50
21	COMPLEXO B 2ML	AMP	11250	6000	17.250	R\$ 4,96	R\$ 85.560,00
22	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00
23	DEXAMETOSONA 2MG / ML	AMP	11250	6000	17.250	R\$ 1,86	R\$ 32.085,00
24	DEXAMETOSONA 4MG / ML	AMP	11250	6000	17.250	R\$ 2,32	R\$ 40.020,00
25	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ. 75MG/3ML	AMP	11250	6000	17.250	R\$ 1,90	R\$ 32.775,00

26	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML VIDRO ÂMBAR, AMP C/ 2ML	AMP	11250	4500	15.750	R\$ 2,74	R\$ 43.155,00
27	DOBUTAMINA 12,5 MG ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 14,63	R\$ 21.945,00
28	DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
29	FUROSEMIDA 20MG POR 2ML AMP	AMP	7500	2250	9.750	R\$ 2,62	R\$ 25.545,00
30	ETOMIDATO 2 MG	AMP	2250	0	2.250	R\$ 18,43	R\$ 41.467,50
31	ETILEFRINA 10 MG	AMP	2250	0	2.250	R\$ 6,04	R\$ 13.590,00
32	FENTANILA 50 MG	AMP	2250	0	2.250	R\$ 6,93	R\$ 15.592,50
33	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	2250	0	2.250	R\$ 8,74	R\$ 19.665,00
34	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	6000	2250	8.250	R\$ 3,90	R\$ 32.175,00
35	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	6000	2250	8.250	R\$ 8,11	R\$ 66.907,50
36	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	11250	6000	17.250	R\$ 2,48	R\$ 42.780,00
37	OXACILINA 500MG	AMP	1500	0	1.500	R\$ 4,58	R\$ 6.870,00
38	OXITOCINA 5 UI/ ML 1ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
39	ENOXAPARINA SODIO 40 MG	AMP	1500	0	1.500	R\$ 24,46	R\$ 36.690,00
40	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	6000	2250	8.250	R\$ 3,51	R\$ 28.957,50
41	GENTAMICINA 80MG/ ML 2ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
42	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP	AMP	1500	0	1.500	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
43	FLUMAZENIL 0,5 MG	AMP	2250	0	2.250	R\$ 28,98	R\$ 65.205,00
44	CIMETIDINA 150MG INJ. 2ML	AMP.	4500	2250	6.750	R\$ 3,13	R\$ 21.127,50
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 1.570.312,50

LOTE 4 (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA		QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
			HOSP	PSF			
1	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMP	3750	1750	5.500	R\$ 4,06	R\$ 22.330,00
2	ACIDO TRANEXANICO INJ. 250MG/5ML	AMP	2500	1500	4.000	R\$ 7,82	R\$ 31.280,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	750	250	1.000	R\$ 16,37	R\$ 16.370,00
4	ADRENALINA 1MG - (ETILEFRINA)	AMP	1250	500	1.750	R\$ 2,30	R\$ 4.025,00
5	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML IM 10ML	AMP	875	375	1.250	R\$ 8,63	R\$ 10.787,50
6	AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	AMP	1250	375	1.625	R\$ 3,70	R\$ 6.012,50
7	AMPICILINA 1 G FR - INJ	AMP	1250	375	1.625	R\$ 7,18	R\$ 11.667,50
8	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	1250	250	1.500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	AMP	1500	1000	2.500	R\$ 13,08	R\$ 32.700,00

10	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	AMP	2000	750	2.750	R\$ 15,09	R\$ 41.497,50
11	BICARBONATO DE CÁLCIO INJ.	AMP	500	0	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	AMP	500	0	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
13	BROMOPRIDA 10MG	AMP	1500	750	2.250	R\$ 2,87	R\$ 6.457,50
14	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADO 2% S/VASO	AMP	1500	500	2.000	R\$ 9,05	R\$ 18.100,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA SOD. 5ML - (COMPOSTA INJ. AMP)	AMP	3000	2000	5.000	R\$ 3,53	R\$ 17.650,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA SIMPLES	AMP	2000	1500	3.500	R\$ 2,30	R\$ 8.050,00
17	CEFALOTINA 1,0GR IV/IM PÓ P/ SOLUÇÃO INJ.	AMP	500	0	500	R\$ 8,59	R\$ 4.295,00
18	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ.	AMP	2000	1000	3.000	R\$ 6,76	R\$ 20.280,00
19	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMP	2500	1250	3.750	R\$ 4,74	R\$ 17.775,00
20	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	2500	1250	3.750	R\$ 3,51	R\$ 13.162,50
21	COMPLEXO B 2ML	AMP	3750	2000	5.750	R\$ 4,96	R\$ 28.520,00
22	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML	AMP	500	0	500	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
23	DEXAMETOSONA 2MG / ML	AMP	3750	2000	5.750	R\$ 1,86	R\$ 10.695,00
24	DEXAMETOSONA 4MG / ML	AMP	3750	2000	5.750	R\$ 2,32	R\$ 13.340,00
25	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ. 75MG/3ML	AMP	3750	2000	5.750	R\$ 1,90	R\$ 10.925,00
26	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML VIDRO ÂMBAR, AMP C/ 2ML	AMP	3750	1500	5.250	R\$ 2,74	R\$ 14.385,00
27	DOBUTAMINA 12,5 MG ML	AMP	500	0	500	R\$ 14,63	R\$ 7.315,00
28	DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML	AMP	500	0	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
29	FUROSEMIDA 20MG POR 2ML AMP	AMP	2500	750	3.250	R\$ 2,62	R\$ 8.515,00
30	ETOMIDATO 2 MG	AMP	750	0	750	R\$ 18,43	R\$ 13.822,50
31	ETILEFRINA 10 MG	AMP	750	0	750	R\$ 6,04	R\$ 4.530,00
32	FENTANILA 50 MG	AMP	750	0	750	R\$ 6,93	R\$ 5.197,50
33	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	750	0	750	R\$ 8,74	R\$ 6.555,00
34	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	2000	750	2.750	R\$ 3,90	R\$ 10.725,00
35	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	2000	750	2.750	R\$ 8,11	R\$ 22.302,50
36	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	3750	2000	5.750	R\$ 2,48	R\$ 14.260,00
37	OXACILINA 500MG	AMP	500	0	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
38	OXITOCINA 5 UI/ ML 1ML	AMP	500	0	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
39	ENOXAPARINA SODIO 40 MG	AMP	500	0	500	R\$ 24,46	R\$ 12.230,00
40	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	2000	750	2.750	R\$ 3,51	R\$ 9.652,50

41	GENTAMICINA 80MG/ ML 2ML	AMP	500	0	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
42	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP	AMP	500	0	500	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
43	FLUMAZENIL 0,5 MG	AMP	750	0	750	R\$ 28,98	R\$ 21.735,00
44	CIMETIDINA 150MG INJ. 2ML	AMP.	1500	750	2.250	R\$ 3,13	R\$ 7.042,50
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 523.437,50

LOTE 5 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA		QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
			HOSP	PSF			
1	DIAZEPAM 10MG	AMP	4500	0	4.500	R\$ 1,62	R\$ 7.290,00
2	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	4500	0	4.500	R\$ 1,43	R\$ 6.435,00
3	FENITOÍNA 0,05G/ML (5%) 5ML	AMP	4500	0	4.500	R\$ 4,35	R\$ 19.575,00
4	FERNOBARBITAL 100ML	AMP	4500	0	4.500	R\$ 4,34	R\$ 19.530,00
5	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	4500	0	4.500	R\$ 3,07	R\$ 13.815,00
6	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	4500	0	4.500	R\$ 33,98	R\$ 152.910,00
7	NOREPINEFRINA 2 MG	AMP	3000	0	3.000	R\$ 6,35	R\$ 19.050,00
8	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	3000	0	3.000	R\$ 6,96	R\$ 20.880,00
9	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 100 MG	AMP	2250	0	2.250	R\$ 27,08	R\$ 60.930,00
10	TRIDIL 5 MG	AMP	2250	0	2.250	R\$ 30,24	R\$ 68.040,00
11	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	2250	1500	3.750	R\$ 2,92	R\$ 10.950,00
12	TRAMADOL 100MG 1ML	AMP	2625	750	3.375	R\$ 6,32	R\$ 21.330,00
13	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	2625	750	3.375	R\$ 4,06	R\$ 13.702,50
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 434.437,50

LOTE 6 (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA		QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
			HOSP	PSF			
1	DIAZEPAM 10MG	AMP	1500	0	1.500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
2	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
3	FENITOÍNA 0,05G/ML (5%) 5ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
4	FERNOBARBITAL 100ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 4,34	R\$ 6.510,00
5	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
6	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	1500	0	1.500	R\$ 33,98	R\$ 50.970,00
7	NOREPINEFRINA 2 MG	AMP	1000	0	1.000	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
8	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	1000	0	1.000	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00
9	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 100 MG	AMP	750	0	750	R\$ 27,08	R\$ 20.310,00
10	TRIDIL 5 MG	AMP	750	0	750	R\$ 30,24	R\$ 22.680,00
11	PROMETAZINA 50MG 2ML	AMP	750	500	1.250	R\$ 2,92	R\$ 3.650,00
12	TRAMADOL 100MG 1ML	AMP	875	250	1.125	R\$ 6,32	R\$ 7.110,00
13	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	875	250	1.125	R\$ 4,06	R\$ 4.567,50
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 144.812,50

LOTE 7 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA		QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
			HOSP	PSF			
1	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 200ML	FRASCO	375	150	525	R\$ 14,65	R\$ 7.691,25
2	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	FRS	1500	0	1.500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
3	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	FRS	1500	0	1.500	R\$ 1,34	R\$ 2.010,00
4	FITOMENADIOMA - VITAMINA K 1M/10MG	FRS	4500	2250	6.750	R\$ 2,60	R\$ 17.550,00
5	CARVÃO ATIVADO PCT DE 1 KG	POTE	1	0	1	R\$ 67,91	R\$ 67,91
6	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	750	375	1.125	R\$ 47,19	R\$ 53.088,75
7	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA 30g	TUBO	1125	375	1.500	R\$ 26,53	R\$ 39.795,00
VALOR TOTAL DO LOTE :							R\$ 121.987,91

LOTE 8 (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SESA		QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
			HOSP	PSF			
1	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS AGE 200ML	FRASCO	125	50	175	R\$ 14,65	R\$ 2.563,75
2	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	FRS	500	0	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
3	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	FRS	500	0	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
4	FITOMENADIOMA - VITAMINA K 1M/10MG	FRS	1500	750	2.250	R\$ 2,60	R\$ 5.850,00
5	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	250	125	375	R\$ 47,19	R\$ 17.696,25
6	CLORANFENICOL + COLAGENASE POMADA 30g	TUBO	375	125	500	R\$ 26,53	R\$ 13.265,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 40.640,00

LOTE 9 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JANUVIA 100 MG CX/28 COMP	CAIXA	18	R\$ 432,23	R\$ 7.780,14
2	LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CAIXA C/ 30COMPRIMIDOS	CAIXA	90	R\$ 155,35	R\$ 13.981,50
3	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	23	R\$ 48,02	R\$ 1.104,46
4	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	23	R\$ 38,10	R\$ 876,30
5	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAIXA COM 30 COMP	CAIXA	90	R\$ 216,09	R\$ 19.448,10

6	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - CAIXA COM 30 CÁPSULAS	CAIXA	90	R\$ 81,39	R\$ 7.325,10
7	CILASTAZOL 100MG	CAIXA	23	R\$ 56,23	R\$ 1.293,29
8	GARDENAL 40MG/ML (FENOBARBITAL)	FRASCO	75	R\$ 19,60	R\$ 1.470,00
9	PROTENA	CAIXA	23	R\$ 139,19	R\$ 3.201,37
10	NEULEPTIL 4%	FRASCO	98	R\$ 24,37	R\$ 2.388,26
11	GASTROGEL FRESH	CAIXA	15	R\$ 16,96	R\$ 254,40
12	LYRICA (PREGABALINA) 150 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	23	R\$ 22,37	R\$ 514,51
13	MOTILEX HÁ	CAIXA	24	R\$ 149,93	R\$ 3.598,32
14	XEFO 8MG	CAIXA	23	R\$ 52,35	R\$ 1.204,05
15	JANUMET 50/100	CAIXA	23	R\$ 379,65	R\$ 8.731,95
16	NASONEX NASAL	FRASCO	23	R\$ 72,26	R\$ 1.661,98
17	CONCÁRDIO 5 MG CX C/30 COMP	CAIXA	23	R\$ 100,34	R\$ 2.307,82
18	XARELTON 20 MG	CAIXA	18	R\$ 474,83	R\$ 8.546,94
19	TREZETE 20+10MG C/30 COMP	CAIXA	23	R\$ 136,90	R\$ 3.148,70
20	ESOMEX 40 MG	CAIXA	23	R\$ 319,71	R\$ 7.353,33
21	ALGINAC RETARD CAIXA COM 10 COMPRIMIDO	CAIXA	23	R\$ 77,39	R\$ 1.779,97
22	DELLER 100 MG CX C/30 COMP	CAIXA	23	R\$ 100,77	R\$ 2.317,71
23	OLMY ANLO 40+5MG CX C/30 COMP	POMADA	23	R\$ 104,92	R\$ 2.413,16
24	SULFATO FERROSO 300MG CX C/30 COMP	CAIXA	23	R\$ 90,73	R\$ 2.086,79
25	TORAGESIC	FRASCO	23	R\$ 98,68	R\$ 2.269,64
26	TRAMAL RETARD 100MG - CAIXA C/ 10 COMP	CAIXA	23	R\$ 150,71	R\$ 3.466,33
27	IMIPRAMINA 25 MG CX/C 20 COMP	CAIXA	54	R\$ 23,23	R\$ 1.254,42
28	TRILEPTAL 60MG/ML (OXCARBAZEPINA) 100ML SOL. ORAL	FRASCO	75	R\$ 60,01	R\$ 4.500,75
29	DOLAMIN 250 MG CX C/30 COMP	CAIXA	23	R\$ 67,05	R\$ 1.542,15
30	ACHEFLAN AEROSOL	UND	45	R\$ 68,77	R\$ 3.094,65
31	ARISTAB 01 MG	CX	23	R\$ 145,73	R\$ 3.351,79
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 124.267,88	

LOTE 10 (COTA RESERVADA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	JANUVIA 100 MG CX/28 COMP	CAIXA	6	R\$ 432,23	R\$ 2.593,38
2	LYRICA (PREGABALINA) 75 MG CAIXA C/ 30COMPRIMIDOS	CAIXA	30	R\$ 155,35	R\$ 4.660,50
3	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	7	R\$ 48,02	R\$ 336,14
4	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	7	R\$ 38,10	R\$ 266,70
5	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CAIXA COM 30 COMP	CAIXA	30	R\$ 216,09	R\$ 6.482,70

6	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - CAIXA COM 30 CÁPSULAS	CAIXA	30	R\$ 81,39	R\$ 2.441,70
7	CILASTAZOL 100MG	CAIXA	7	R\$ 56,23	R\$ 393,61
8	GARDENAL 40MG/ML (FENOBARBITAL)	FRASCO	25	R\$ 19,60	R\$ 490,00
9	PROTENA	CAIXA	7	R\$ 139,19	R\$ 974,33
10	NEULEPTIL 4%	FRASCO	32	R\$ 24,37	R\$ 779,84
11	GASTROGEL FRESH	CAIXA	5	R\$ 16,96	R\$ 84,80
12	LYRICA (PREGABALINA) 150 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	7	R\$ 22,37	R\$ 156,59
13	MOTILEX HÁ	CAIXA	8	R\$ 149,93	R\$ 1.199,44
14	XEFO 8MG	CAIXA	7	R\$ 52,35	R\$ 366,45
15	JANUMET 50/100	CAIXA	7	R\$ 379,65	R\$ 2.657,55
16	NASONEX NASAL	FRASCO	7	R\$ 72,26	R\$ 505,82
17	CONCÁRDIO 5 MG CX C/30 COMP	CAIXA	7	R\$ 100,34	R\$ 702,38
18	XARELTON 20 MG	CAIXA	6	R\$ 474,83	R\$ 2.848,98
19	TREZETE 20+10MG C/30 COMP	CAIXA	7	R\$ 136,90	R\$ 958,30
20	ESOMEX 40 MG	CAIXA	7	R\$ 319,71	R\$ 2.237,97
21	ALGINAC RETARD CAIXA COM 10 COMPRIMIDO	CAIXA	7	R\$ 77,39	R\$ 541,73
22	DELLER 100 MG CX C/30 COMP	CAIXA	7	R\$ 100,77	R\$ 705,39
23	OLMY ANLO 40+5MG CX C/30 COMP	POMADA	7	R\$ 104,92	R\$ 734,44
24	SULFATO FERROSO 300MG CX C/30 COMP	CAIXA	7	R\$ 90,73	R\$ 635,11
25	TORAGESIC	FRASCO	7	R\$ 98,68	R\$ 690,76
26	TRAMAL RETARD 100MG - CAIXA C/ 10 COMP	CAIXA	7	R\$ 150,71	R\$ 1.054,97
27	IMIPRAMINA 25 MG CX/C 20 COMP	CAIXA	18	R\$ 23,23	R\$ 418,14
28	TRILEPTAL 60MG/ML (OXCARBAZEPINA) 100ML SOL. ORAL	FRASCO	25	R\$ 60,01	R\$ 1.500,25
29	DOLAMIN 250 MG CX C/30 COMP	CAIXA	7	R\$ 67,05	R\$ 469,35
30	ACHEFLAN AEROSOL	UND	15	R\$ 68,77	R\$ 1.031,55
31	ARISTAB 01 MG	CX	7	R\$ 145,73	R\$ 1.020,11
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 39.938,98	